



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 258, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta a realização do Inventário Anual em 2016, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR n.º 357, de 5 de maio de 2015](#);

RESOLVE:

Art. 1º Os gabinetes dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado do Amapá deverão realizar o Inventário Anual dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber, documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, judiciais e inquéritos policiais, no período de 21 a 25 de novembro de 2016.

§ 1º No dia 21 de novembro de 2016 deverá realizar o Inventário Anual o gabinete do 1º Ofício.

§ 2º No dia 22 de novembro de 2016 deverão realizar o Inventário Anual os gabinetes do 2º Ofício e PRE.

§ 3º No dia 23 de novembro de 2016 deverão realizar o Inventário Anual os gabinetes do 3º e 4º Ofícios.

§ 4º No dia 24 de novembro de 2016 deverá realizar o Inventário Anual o gabinete do 5º Ofício.

§ 5º No dia 25 de novembro de 2016 deverão realizar o Inventário Anual os gabinetes do 6º Ofício e PRDC.

Art. 2º Cada gabinete deverá indicar, à Coordenadoria Jurídica, um servidor responsável para realizar as atividades inerentes ao inventário.

Parágrafo Único. A partir da data da publicação desta portaria, o servidor do gabinete indicado na forma do *caput* deverá realizar a conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados Não Recebidos” e “Pendentes de Complementação de Dados”, do gerenciador do Sistema Único.

Art. 3º Ao Coordenador Jurídico cabe a designação dos servidores da Coordenadoria Jurídica que acompanharão os trabalhos.

Art. 4º Para a realização do inventário na PR-AP, será suspensa a movimentação de documentos e autos às 17h do dia anterior ao indicado no art. 1º, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada assim que os trabalhos forem concluídos.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, será preenchido o Relatório de Inventário Anual e encaminhado ao Procurador-Chefe, com seus respectivos anexos.

Art. 6º O procedimento de inventário deverá observar o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#), assim como o “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”, disponível no link da Corregedoria do MPF no site da PGR na intranet.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições da [Portaria PR/AP nº 203, de 17 de agosto de 2016](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 156/2016, 18 de agosto de 2016, Caderno Administrativo, página 11.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 30.](#)